

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

PORTARIA № CPV.0019/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Trata da designação dos fiscais técnicos, fiscais administrativos e gestores do Contrato 01.712/2020 do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o OFÍCIO 32/2020 - CLT-CPV/DAA-CPV/DRG/CPV/RET/IFSP, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº: 05/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01.712/2020, celebrado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO – CÂMPUS CAPIVARI** e a empresa **MV CLEAN Serviços Técnicos e Conservação Ltda. EPP**, CNPJ nº 21.862.782/0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, asseio e conservação predial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do processo 23430.001315.2019-28:

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE nº	CPF nº
Gestor	Gilberto Bulgraen Junior	1901528	324.114.928-55
Fiscal Técnico	Eduardo Camargo Maia	2116492	345.033.968-03
Fiscal Administrativo	Eduardo Camargo Maia	2116492	345.033.968-03

FUNCÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº	CPF nº
Gestor	César Eduardo Armelin	2154859	369.781.928-30
Fiscal Técnico	Danusa Conceição	2173515	221.614.948-99
Fiscal Administrativo	Zenilton José da Rocha	3117588	088.720.918-10

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I Gestor: servidor designado para coordenar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e
- III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura pelo responsável legal.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

WALDO LUIS DE LUCCA